



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RF/DS/GSB/017/2019
(Processo:87357836)

Município: Santa Teresa

Assunto: Fiscalização do atendimento às metas do
Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de
Programa (Bloco 7)

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS

Vitória – ES
Dezembro/2019

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVO	3
4. METODOLOGIA	4
4.1. Documentos analisados	4
4.3 Breve descritivo sobre os sistemas implantados.....	Erro! Indicador não definido.
4.3.1 Sistema de Abastecimento de Água.....	Erro! Indicador não definido.
4.3.2 Sistema de Esgotamento Sanitário.....	Erro! Indicador não definido.
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	5
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	6
7. APOIO TÉCNICO À ARSP	6

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Atendimento às metas do Plano de Saneamento Básico e Contrato de Programa do Município de Santa Teresa	
Fiscalização do atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Santa Teresa e Contrato de Programa.	
Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/ Nº 021/2019-recebido em 01 de Março de 2019.	
Periodo de análise dos dados: Maio de 2016 a Fevereiro de 2019	
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998;	Lei Complementar nº 827/2016; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº018/2018; Lei Municipal nº 2695/2017 - Institui o PMSB; Lei Municipal 2724/2018

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização para o município de Santa Teresa e escopo contido no Bloco 7, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal Nº 11.445/07, Lei Estadual Nº 9.096/08, Lei Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo desta ação é realizar uma análise das metas traçadas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a CESAN e o município de Santa Teresa, e embasar ações a serem realizadas pela ARSP no sentido de determinar o grau de conformidade do sistema auditado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com a legislação pertinente, normas técnicas, contrato de programa.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da ação compreendeu os procedimentos de análise e avaliação documental, conforme estabelecido no Manual de Fiscalização de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da ARSP.

A documentação envolveu o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município (PMSB) de Santa Teresa, relatórios de acompanhamento e cumprimento do PMSB e relatório de indicadores, todos fornecidos pela concessionária.

4.1. Documentos analisados

- a) Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Santa Teresa / ES de 2017 (Arquivo Digital: “i. PMSB_DIAGNÓSTICO.pdf” / “i. PMSB_PROGNÓSTICO.pdf”);
- b) Lei Municipal nº 2.695 de 28 de Dezembro de 2017 que aprova o Plano Municipal de Santa Teresa (Arquivo Digital: “i. Lei 2695-2017_Institui PMSB.pdf”);
- c) Lei Municipal nº 2.724 de 12 de Dezembro de 2018 que autoriza o Poder Executivo a celebrar gestão associada, mediante celebração de convênio de cooperação com o Estado do Espírito Santo nos moldes do Art.241 da CF/88, a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento, e a

delegar a regulação e fiscalização dos serviços à Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP, nos termos das Leis Federais nº11.455/07 e 11.107/05, e Lei Estadual nº9.096/08. (Arquivo Digital: “iii.Lei 2724-2018_Autoriza celebração CP.pdf”);

- d) Relatório comprobatório de atendimento do Contrato de Programa, de autoria da CESAN (Arquivo Digital: “vi. Relatório comprobatório de atendimento do Contrato_ Sta Teresa.doc”);
- e) Relatório de Acompanhamento dos resultados dos indicadores definidos no Contrato de Programa, de autoria da CESAN (Arquivo Digital: “vii. Relatório de acompanhamento dos indicadores do Contrato de Programa_ Sta Teresa.doc”);
- f) Relatório comprobatório de atendimento do PMSB, de autoria da CESAN (Arquivo Digital: “iv. Relatório de Acompanhamento do atendimento PMSB_Santa Teresa.xls”);
- g) Respostas às solicitações de documentação da ARSP (Arquivo Digital: “ii. Cópia do PMSB regionalizado_ Sta Teresa.doc”).

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

É importante destacar que o PMSB foi elaborado no ano de 2017, sendo aprovado pela Lei Municipal nº 2.695/2017, de 28/12/2017. O plano encontra-se no segundo ano de vigência. Abaixo são listadas as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO C1: Os valores dos investimentos realizados pela Cesan no Sistema de abastecimento de água do município de Santa Teresa para a ação de “**Ampliar redes e ligações com vistas ao crescimento vegetativo**” não foram realizados no ano de 2018 (Apêndice A – Projeto 3, item 9) - **R\$ 50.000,00.**

Ações	Prazo Previsto	Custo Total	Periodicidade do gasto	Valor anual	Executado
-------	----------------	-------------	------------------------	-------------	-----------

Ampliar redes e ligações com vistas ao crescimento vegetativo.	2018	2037	R\$ 1.000.000,00	Anual	R\$ 50.000,00	2019
---	------	------	---------------------	-------	------------------	------

Não conformidade NC1 – Inciso III do Artigo 15 da Resolução ARSP 018/2018: “Deixar de realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações”.

Enquadramento legal: Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

Determinação D1: A Cesan deve realizar as melhorias nos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa.

Prazo para atendimento: Imediato

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Lorenza Uliana Zandonadi – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico

7. APOIO TÉCNICO À ARSP

- Teresa Moitinho Sant’Anna – Engenheira Civil – CREA-ES 4541/D
- Sergio Neves Sant’Anna – Engenheiro Civil – CREA-ES 2858/D